



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
REITORIA

Conselho Superior

Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

www.ifrr.edu.br

**Resolução CONSUP/IFRR N° 773, de 29 de janeiro de 2024.**

*Altera a Resolução 639/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de fevereiro de 2022.*

O Presidente em exercício do Conselho Superior do Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, no uso de suas atribuições legais, deste Conselho, tendo em vista a autonomia institucional conferida pelo Art. 1º da Lei nº 11.892, de dezembro de 2008, considerando o constante no Processo Eletrônico nº 23231.000175.2021-31, e a decisão do colegiado tomada na 89ª a sessão plenária, realizada em 21 de dezembro de 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o inciso V do Art. 3º da Resolução 639/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esta Resolução tem como finalidades:

I – orientar e regulamentar as ações de extensão do IFRR, as competências de sua administração e as áreas de interação com os demais procedimentos acadêmicos e administrativos;

II – promover, pela definição normativa, o estímulo à expansão da oferta de programas, via projetos, atividades, cursos, eventos e transferência tecnológica na própria instituição e na comunidade externa, por meio de parcerias;

III – disciplinar os relacionamentos, na área da extensão, entre os membros do corpo docente, os estudantes, o corpo técnico-administrativo e os parceiros do IFRR;

IV – contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da extensão.

V – contribuir para o processo de internacionalização institucional por meio de atividades de extensão."

Art. 2º Suprimir os incisos IX e X do Art. 10 da Resolução 639/2022 - CONSUP/IFRR, de 11 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. São consideradas dimensões das atividades de extensão do IFRR:

**I – Programas:** modalidade de extensão que contempla o conjunto de ações de caráter orgânico-institucional com duração superior a um ano, com clareza de diretrizes orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e da pesquisa.

**II – Projetos:** modalidade de extensão que contempla o conjunto de atividades de caráter orgânico-institucional associadas e integradas para o alcance de objetivos comuns. São ações processuais e contínuas de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico que propiciam a relação teoria e prática.

**III – Prestação de Serviços:** modalidade de extensão que envolve atividades não rotineiras de consultoria, assessoria, laudos técnicos com agregado tecnológico para comunidade, empresas e ou instituições públicas, mediante celebração de parceria, quando o objeto assim requeira, considerando que os processos tecnológicos são atividades de transferência de conhecimento e tecnologia advindos do ensino, da pesquisa, da inovação e da extensão.

**V – Eventos:** modalidade de extensão que contempla ações que implicam a apresentação e a exibição pública e livre, com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IFRR, com classificação por interesse, número de participantes e metodologia. Enquadram-se nessa modalidade mostras, encontros, simpósios, seminários, oficinas, congressos, conferências, fóruns, debates, reuniões técnicas, palestras, feiras, entre outros.

**V – Fomento a estágio e emprego:** ações que visam à inserção dos estudantes e egressos do IFRR no mundo do trabalho por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, bem como da captação das necessidades, das demandas e da prospecção de oportunidades de estágio/emprego no setor produtivo.

**VI – Cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional:** modalidade de extensão que contempla as ações pedagógicas de oferta não regular, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejadas e organizadas de maneira sistemática, com ementa e critérios de avaliação previamente definidos, conforme estabelecido em regulamento próprio.

a) Formação inicial: mínima de 160h;

b) Formação continuada: mínima de 20h;

c) Proeja FIC: mínima de 1.400h (1.200h - Base Nacional Comum e 200h - FIC).

**VII – Relação interinstitucional:** estabelecimento de parcerias entre o IFRR e instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos como instrumento de melhoria do ensino, da pesquisa e da governança da extensão, conforme regulamentos específicos.

**VIII – Atividades do Observatório do Mundo do Trabalho:** articulação, integração e realização de estudos e pesquisas sobre a educação profissional, científica e tecnológica, propondo a interação entre a instituição e o mundo do trabalho.

**IX – Acompanhamento de egressos:** ações que visam acompanhar o itinerário profissional do egresso na perspectiva de identificar cenários no mundo do trabalho, de acordo com a política de acompanhamento de egressos prevista em regulamento próprio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, em Boa Vista-RR, 29 de janeiro de 2024.

**Romildo Nicolau Alves**  
Presidente em exercício do CONSUP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, REITOR(A) - SUB-CHEFIA - GAB**, em 29/01/2024 09:43:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 257939

Código de Autenticação: 9ebbf929d

